

PROJETO DE LEI Nº 018/2026

**“AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica aberto de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura, no valor de R\$ 5.907.579,59 (cinco milhões novecentos e sete mil quinhentos setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), para reforço das dotações orçamentárias adiante especificadas:

ENTIDADE – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2003 - Manutenção Secretaria de Administração

4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

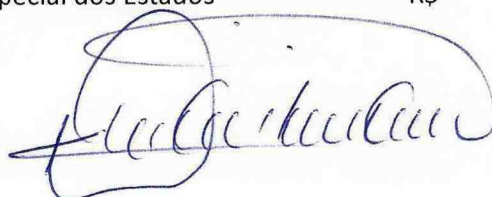
1.701.7000.0701 - Outras Transferências de Convênio do Estado	R\$	120.000,00
1.710.3210.0000 - Transferência Especial dos Estados	R\$	250.000,00
1.710.3210.0000 - Transferência Especial dos Estados	R\$	250.000,00

02.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2012 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.710.3210.0000 - Transferência Especial dos Estados	R\$	250.000,00
--	-----	------------





12.361.1201.2009 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.710.3210.0000 - Transferência Especial dos Estados R\$ 100.000,00

1.710.3210.0000 - Transferência Especial dos Estados R\$ 200.000,00

02.007 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO

27.812.2702.2054 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esportes

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.701.7000.0701 - Outras Transferências de Convênio do Estado R\$ 100.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.710.3210.0000 - Transferência Especial dos Estados R\$ 100.000,00

1.710.3210.0000 - Transferência Especial dos Estados R\$ 300.000,00

1.710.3210.0000 - Transferência Especial dos Estados R\$ 100.000,00

02.008 - SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COM. E MEIO AMBIENTE

20.606.2001.1004 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas

4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.701.7000.0701 - Outras Transferências de Convênio do Estado R\$ 440.000,00

1.710.3210.0000 - Transferência Especial dos Estados R\$ 100.000,00

02.009 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26.782.2601.1005 - Aquisição de Caminhões, Veículos e Máquinas e Equipamentos Rodoviários

4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.701.7000.0701 - Outras Transferências de Convênio do Estado R\$ 473.082,59

26.782.2601.1006 - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais

4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.710.3210.0000 - Transferência Especial dos Estados R\$ 150.000,00

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO

04.000 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2042 - Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.710.3210.0000 - Transferência Especial dos Estados R\$ 50.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.710.3210.0000 - Transferência Especial dos Estados R\$ 250.000,00

1.710.3210.0000 - Transferência Especial dos Estados R\$ 50.000,00

08.244.0801.2044 - Manutenção dos Programas Social do MDS – SCFV

4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.710.3210.0000 - Transferência Especial dos Estados R\$ 400.000,00

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CASTELO

03.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2031 - Manutenção do piso da atenção básica - PAB

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.710.3210.0000 - Transferência Especial dos Estados R\$ 100.000,00

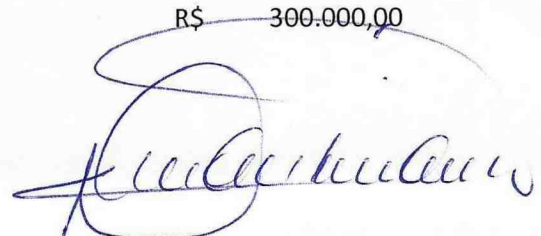
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.706.3110.0000 - Transferência Especial da União R\$ 300.000,00

1.706.3110.0000 - Transferência Especial da União R\$ 300.000,00

1.706.3110.0000 - Transferência Especial da União R\$ 300.000,00

1.706.3110.0000 - Transferência Especial da União R\$ 300.000,00



1.706.3110.0000 - Transferência Especial da União	R\$	300.000,00
1.706.3110.0000 - Transferência Especial da União	R\$	526.007,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		
1.706.3110.0000 - Transferência Especial da União	R\$	98.490,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	5.907.579,59

Art. 2º. A suplementação da dotação orçamentária consignada no Artigo 1º do presente Projeto de Lei, dar-se-á por conta do provável excesso de arrecadação na fonte 1.701.7000.0701 – Outras Transferências de Convênios dos Estados no valor de R\$ 1.133.082,59, na fonte 1.706.3110.0000 - Transferência Especial da União no valor de R\$ 2.124.497,00 e na fonte 1.710.3210.0000 - Transferência Especial dos Estados no valor de R\$ 2.650.000,00 .

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 13 de Abril de 2026



Sirineu Ratochinski
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 034/GAB/2026

Monte Castelo, 13 de Abril de 2026

ILMO. SR.

RAFAEL JIENTARA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

NESTA



08:20

Prezado Senhor

Cumprimentando-lhe cordialmente e aos demais Vereadores e Vereadoras que integram esta casa de leis, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei Nº 018/2026, que **“AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei ora encaminhado, que tem por escopo autorizar a abertura de um **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento Geral do Município de Monte Castelo, por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 5.907.579,59** (cinco milhões, novecentos e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos), para recebimento e contabilização de recursos recebidos à título de Emendas Parlamentares viabilizadas junto aos Governo do Estado de Santa Catarina e à União Federal, destinadas ao desenvolvimento de ações nos diversos órgãos da administração tais como Educação, Esporte, Agricultura, Assistência Social e Saúde.

O presente projeto tem por escopo atender o disposto nos artigos 41 e 42, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1.964, verbis:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;



II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

No mesmo sentido, a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a quem é jurisdicionado este Município, materializado no Prejulgado n. 1320, do TCE-SC, *verbis*:

"O Poder Executivo pode suplementar créditos orçamentários através de Decreto, desde que haja prévia autorização legislativa, cuja lei é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, com exposição justificativa e indicação dos recursos correspondentes".

Logo, verifica-se que a matéria constante do Projeto de Lei ora remetido pretende adequar a LOA a nova disponibilidade de receitas, sendo necessário, por conseguinte, abrir crédito adicional suplementar, mediante autorização legislativa, conforme demonstrado.

Restando incontroverso o interesse público, a legalidade e legitimidade. Presentes ainda os pressupostos legais, postulo a apreciação e aprovação do incluso Projeto, EM REGIME DE URGÊNCIA, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Certo de poder contar com a compreensão e colaboração de Vossa Excelência, no sentido de atender ao pleito ora formulado, dentro do prazo previsto no Regimento Interno desta casa, desde já agradeço e subscrevo-me

Atenciosamente,



SIRINEU RATOCHINSKI

PREFEITO MUNICIPAL